



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2384

SÁBADO

Itatiba, 04 de janeiro de 2020



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da estrutura para o Carnaval 2020, deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo até o dia **03 de fevereiro**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Itatiba, através da **Secretaria da Educação**, informa e dá publicação do Gabarito Oficial da PROVA de Estágio aplicada no dia 18/12/2019 e classificação FINAL dos candidatos para a vaga de estágio no CEAI – conforme segue abaixo:

#### Gabarito

Prova: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – CEAI

QUESTÃO	
01 (valor 1,0)	E
02 (valor 1,0)	E
03 (valor 1,0)	A
04 (valor 1,0)	E
05 (valor 1,0)	C
06 (valor 1,0)	B
07 (valor 1,0)	A
08 (valor 1,0)	B
09 (valor 1,0)	B
10 (valor 1,0)	D

### COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itatiba informa que a lista de classificação preliminar, o gabarito oficial e o resultado dos recursos do Concurso Público nº 01/2019 encontram-se disponíveis para acesso através do link:

[http://bit.ly/Concurso\\_Itatiba2019](http://bit.ly/Concurso_Itatiba2019)

Resultado de prova - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – CEAI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Andreza Alves Thompson	6,0	Classificado
2º	Andy Lui	4,0	Desclassificado
3º	Caroline Alves Tedeshi	-	Desclassificado - ausente

Obs.: Em caso de empate, tem preferência o candidato que sucessivamente tenha:  
1º - Candidato que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até o dia da inscrição nesse Processo de Recrutamento e Seleção de estágio, conforme art 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)  
2º - Obter maior número de pontos na prova de conhecimento específico  
3º - For mais idoso

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Educação informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS** no processo de seleção para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h as 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- ✓ Cópia do RG
- ✓ Cópia do CPF
- ✓ Comprovante de residência (conta de luz ou água)
- ✓ Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- ✓ 1 foto 3x4
- ✓ Se casado, cópia da certidão de casamento.
- ✓ Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- ✓ SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:  
Dentro da plataforma de ensino pelo caminho:  
Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades-Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelo 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Andreza Alves Thompson	Centro de Educação Ambiental - CEAI

### SECRETARIA DA SAÚDE

Itatiba, 03 de janeiro de 2020.

ESTAGIO REMUNERADO

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da sua Secretaria de Saúde informa que o estudante abaixo relacionado foi aprovado no processo de seleção para vaga de estágio remunerado.

Fica o mesmo convocado à comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste município - das 09h às 17h, no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- \* Cópia RG
- \* Cópia CPF
- \* Comprovante de residência (conta CPFL ou água)
- \* Certificado de Matrícula da Faculdade (original)
- \* 1 foto 3x4
- \* Se casado, cópia da Certidão de Casamento
- ? Nº da conta no Banco Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)

Nome do Estudante	Local da Vaga
Luana Baptistella	Secretaria de Saúde - CCZE
Mariana Taborda Henriques	Secretaria de Saúde - CCZE

### FINANÇAS

#### Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2020

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.020, estão sendo encaminhados no período de **27/12/2019 a 20/01/2020**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de Janeiro de 2020** e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/01/2020**; da segunda no dia 25/02/2020; da terceira no dia 25/03/2020; da quarta no dia 25/04/2020 e da quinta e última no dia 25/05/2020, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/01/2020**; da segunda no dia 25/02/2020; da terceira no dia 25/03/2020; da quarta no dia 25/04/2020; da quinta no dia 25/05/2020; da sexta no dia 25/06/2020; da sétima no dia 25/07/2020; da oitava no dia 25/08/2020; da nona no dia 25/09/2020; da décima no dia 25/10/2020; e da décima primeira e última no dia 25/11/2020, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2020 está disponível no site da Prefeitura através do site ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 20/01/2020, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0745, (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0829

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2020 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER e BANCO DO BRASIL.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/  
Seção da Receita.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura –  
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental

Licenças Concedidas de 01/12/19 à 20/12/19 – Quantidade: 07

Tipo: RLO

Documento: 493

Interessado: D.L. Gimenes Junior – ME  
Endereço: Rua José Fumachi nº 250, Jardim Virgínia  
Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Tipo: LP/LI/LO

Documento: 494

Interessado: Renato de Jesus  
Endereço: Rua Eugênio Ulhano, nº 340/350, Jardim Virgínia  
Atividade: Fabricação de tecidos de malha.

Tipo: LP/LI/LO

Documento: 495

Interessado: Rjotex Têxtil Ltda - ME  
Endereço: Rua Pedro Delforno, nº 25, Jardim Virgínia  
Atividade: Fabricação de tecidos de malha.

Tipo: LP/LI/LO

Documento: 496

Interessado: B X Pedras – Mármore, Granitos e Pedras Decorativas Ltda.  
Endereço: Avenida Pedro Mascagni, nº 961, Bairro Santo Antônio  
Atividade: Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração.

Tipo: LP/LI/LO

Documento: 497

Interessado: Bezam Indústria e Comércio Ltda.  
Endereço: Rua João Atilio Franzini, nº 200, P. E. Adelelmo Corradini

Atividade: Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

Tipo: LP/LI/LO

Documento: 498

Interessado: P.R. da Silva Reis & Cia Ltda - ME  
Endereço: Rua Benedito da Silveira Franco, nº 175, Jardim Santa Luzia  
Atividade: Fabricação de esquadrias de metal.

Tipo: RLO

Documento: 499

Interessado: Gráfica Fusuzzi Ltda-ME  
Endereço: Avenida Brasília, nº 390, Jd. Ipê  
Atividade: Serviços de Pré Impressão.

OBS.: LO – Licença de Operação; LP/LI – Licença Prévia e de Instalação; LP/LI/LO – Licença Prévia, de Instalação e de Operação; RLO – Renovação de Licença de Operação.

Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura – Seção de Análise e  
Licenciamento Ambiental

Licenças Solicitadas de 01/12/19 à  
20/12/19 – Quantidade: 03

Tipo: RLO

Documento: 2019.7220

Interessado: Usinap Comércio e Serviços LTDA. EPP  
Endereço: Rua José Fumachi, nº 91, Jardim Virgínia  
Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Tipo: RLO

Documento: 2019.7148

Interessado: Medina e Sanfins Embalagens LTDA - EPP  
Endereço: Rua Regina Regagnin Piovani, nº 55, P. E. Adelelmo Corradini  
Atividade: Fabricação de embalagens de papel, impressas ou não.

Tipo: RLO

Documento: 2019.7172

Interessado: Marcelo Antonio & Cia Ltda  
Endereço: Rua Eugênio Ulhano, nº 345, Jardim Virgínia  
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira.

## DESPACHO

"REPUBLICADO POR MOTIVO DE  
RETIFICAÇÃO"

Processo nº: 20195585  
Interessada: Espaço de

aprendizagem e cidadania para o adolescente - TRILHAS  
Assunto: Subvenção Municipal – Exercício 2019

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade Espaço de Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente – TRILHAS.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 78/89), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O art. 31 da Lei nº 13.019/14 cumpriu por especificar o tratamento a ser dispensado nos casos das parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que até então eram exclusivamente tratadas pelo art. 12, § 3º da Lei nº 4.320/1964, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]  
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a formalização das parcerias decorrentes de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificado pelo administrador público (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º).

Outro não é o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do **Comunicado SDG 10/2017 – Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições:**

**"Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 "caput" e § 4º da Lei. Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque

para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017.  
SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL" - grifo nosso

Portanto, dos dispositivos legais supracitados (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º), conclui-se que são requisitos para a formalização de parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições:

a.) a existência de lei autorizativa de tais repasses; e,

b.) a observância, no que couber, aos aspectos trazidos pela Lei nº 13.019/14, especialmente quanto a apresentação e aprovação de plano de trabalho (artigo 22), formalização de Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento, avaliação (artigos 58 a 60) e acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e, por fim, prestação de contas dos valores recebidos (artigos 63 a 68).

Além disso, para a celebração de qualquer parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá preencher os requisitos previstos no art. 33, apresentar os documentos relacionados no art. 34 e não incorrer em nenhuma das vedações tratadas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

Como se não bastasse, a celebração de parceria, sendo precedida de chamamento público ou não, dependerá, ainda, da adoção das seguintes providências impostas pela legislação regente (art. 35 da Lei nº 13.019/14):

a.) prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b.) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.) aprovação do plano de trabalho;

d.) emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria; e,

e.) emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria Gestora, que deverá pronunciarse, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Pois bem.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenção social pelo Poder Executivo, para a entidade interessada no exercício de 2019, conta com autorização legislativa prévia, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.217, de 26 de agosto de 2019, bem como que há disponibilidade financeira, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Finanças.

A organização da sociedade civil Espaço de Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente - TRILHAS não

possui fins lucrativos e preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no art. 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls. 07/20), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fls. 73/74).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o art. 35, inc. V, al. "h" da Lei nº 13.019/14, e o Gestor da Parceria, a que alude o art. 35, inc. V, al. "g" da Lei nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 6.980, de 19 de outubro de 2017.**

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 78/89).

Da mesma forma, houve a emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos arts. 31, II c.c. 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos Espaço de Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente - TRILHAS, CNPJ nº 18.903.985/0001-20, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.217, de 26 de agosto de 2019, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019**, mês subsequente à aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria dos Negócios Jurídicos para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação

# EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 19 de dezembro de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.317, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

"Concede prazo para adesão à Licença Prêmio, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.160, de 07 de janeiro de 2019, na forma que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no art. 4º, na Lei Municipal nº 5.160, de 07 de janeiro de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.160 de 07 de janeiro de 2019, fica concedido aos profissionais do magistério, referidos no caput do artigo 1º, da referida Lei, o prazo de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2020, para realizarem, a opção pelo benefício da licença prêmio em substituição ao recebimento da gratificação prevista nos artigos 144, 146 e 149 da Lei Municipal nº 4.623, de 23 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 02 de janeiro de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.319, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** a composição determinada pela Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Municipal nº 4.876, de 03 de novembro de 2015;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação passa a ser composto pelos seguintes membros:  
I - dois representantes do Poder Público

Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal da Educação;  
Titular: Marilsa Aparecida Camillo da Silva;  
Suplente: Adriana Aparecida Oliveira Gomes da Silva;  
Titular: Fernanda Stori;  
Suplente: José Maurício Perez

II - um representante dos professores da Educação Básica Pública;  
(Decreto nº 7.319/20) fls. 02  
Titular: Ivonete Marciana de Moraes;  
Suplente: Mônica Flaviana Almeida Cavallaro

III - um representante dos diretores das escolas públicas;  
Titular: Giancarla Giovanelli de Camargo;  
Suplente: Fabíola Regina Silva

IV - um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas:  
Titular: Thaltes Eduardo Stocco Almeida da Luz;  
Suplente: Bruna Ludmila de Oliveira Bernard

V - dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:  
Titular: Kelly Cristina Ventura Alves Pupo Alves;  
Suplente: Gabriela Saggin;  
Titular: Giovana Anselmo de Lima;  
Suplente: Paula Juliana Gava Affonso

VI - dois representantes dos estudantes da educação Básica Pública:  
Titular: Sonia Cristina do Nascimento;  
Suplente: Patrícia Malta de Souza Pereira;  
Titular: Priscila Rodrigues;  
Suplente: Maria José dos Santos Torres

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação:  
Titular: Kelly Vigato da Silva;  
Suplente: Maria Carolina França  
(Decreto nº 7.319/20) fls. 03

VIII - um representante do Conselho Tutelar Municipal;  
Titular: Ana Paula Aparecida da Silva;  
Suplente: Henry Wellington Bartolossi

**Art. 2º.** As funções dos membros não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 03 de janeiro de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.730, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

"Nomeia servidores."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

### NOMEAR:

I - **ELIANO RODRIGO PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 32.797.114-9 e inscrito no CPF sob o nº 298.964.248-02, antes ocupante do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Diretor Regional responsável pela Região Administrativa Nordeste, no regime jurídico-administrativo, a partir desta data;

II - **GUILHERME MENDONÇA LIMA**,

portador da cédula de identidade RG nº 40.008.401-6 e inscrito no CPF sob o nº 432.015.108-90, antes ocupante do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Diretor Regional responsável pela Região Administrativa Oeste, no regime jurídico-administrativo, a partir desta data.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 02 de janeiro de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.731, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

"Designa servidora como responsável pela Secretaria de Educação, pelo período que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### DESIGNAR:

a servidora **MARILSA APARECIDA CAMILO DA SILVA**, como responsável pela Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 06 de janeiro de 2020, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Anderson Wilker Sanfins, por motivos de férias.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 02 de janeiro de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.732, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

"Exonera Secretário Adjunto de Administração"

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### EXONERAR, a pedido:

**WAGNER DIAS DE CARVALHO**, portador do RG nº 20390311 e do CPF/MF nº 105.834.128-66, do cargo público de Secretário Adjunto de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2020.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 02 de janeiro de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.733, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

"Exonera Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão"

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### EXONERAR, ex officio:

**FERNANDO AUGUSTO PACHECO DA CRUZ**, portador do RG nº 18.078.662 e do CPF/MF nº 068.510.198-33, do cargo público de Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, a partir desta data.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 03 de janeiro de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.734, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

"Designa servidor como responsável pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### DESIGNAR:

a partir desta data e enquanto perdurar a necessidade administrativa, o servidor **JOÃO DONIZETE MAIOLI**, como responsável pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 03 de janeiro de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.735, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**  
"Exonera Secretário de Governo"

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### EXONERAR, a pedido:

**JEFFERSON RUBENS BOAVA**, portador do RG nº 13020879 e inscrito no CPF/MF nº 060.465.478-22, do cargo público de

Secretário de Governo, a partir de 06 de janeiro de 2020.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 03 de janeiro de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.736, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

"Exonera servidora, a pedido"

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### EXONERAR, a pedido:

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**, portadora do RG nº 48.666.263-9 e inscrita no CPF/MF nº 410.186.088-26, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor do Gabinete do Prefeito - AGP1, a partir de 06 de janeiro de 2020.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 03 de janeiro de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.737, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

"Nomeia Secretária Municipal de Governo"

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### NOMEAR:

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**, portadora do RG nº 48.666.263-9 e inscrita no CPF/MF nº 410.186.088-26, para exercer o cargo de agente político de Secretária Municipal de Governo, a partir de 06 de janeiro de 2020.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 03 de janeiro de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos